

(Cento e dezoito mil, duzentos e quatro cruzeiros reais), em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, residentes no Estado de Goiás, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO
 Diretor de Administração
 Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 LEONOR BARRETO FRANCO
 Presidente

Processo nº 28971.000.037/94

O Diretor de Administração Substituto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor estimado de CR\$ 1.856.580 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta cruzeiros reais), em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO
 Diretor de Administração Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 LEONOR BARRETO FRANCO
 Presidente

(Of. nº 68/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 2 de fevereiro de 1994

Em conformidade com os documentos constantes do processo nº 01200.000054/94-81, ratifico a dispensa de licitação com base no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, as despesas por estimativa com a aquisição de Vale-transportes para os servidores deste Ministério, para o exercício de 1994, em favor do Banco de Brasília/SA - Agência Rodoviária, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

LUIZ FERNANDO OSÓRIO

(Of. nº 24/94)

Ministério da Integração Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS
 Processo nº 006100.000326/94

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição das Publicações Técnicas - "BDA - Boletim de Direito Administrativo" e "BLC - Boletim de Licitações e Contratos", em favor da EDITORA NDJ LTDA., no valor de CR\$985.500,00, com fundamento no Inciso I do Art.25 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 31 de janeiro de 1994
 ALIETE BORGES COELHO
 Superintendente Adjunto de Administração em Exercício

Ratifico, nos termos do Art.26 da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação atinente ao Proc.nº006100.000326/94.

Manaus, 31 de janeiro de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES
 Superintendente

(Of. nº 12/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, nos termos do Art. 127, § 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Aprovar o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Procurador da República, da Carreira do Ministério Público Federal.

2. Determinar a publicação do referido Regulamento no Diário Oficial da União.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

(Of. nº 367/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

4ª Região

PORTARIA Nº 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região - RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.394/85 e seu Decreto Regulamentador nº 92.790/86, e regimentais capituladas no art. 15 do Regimento interno, e ainda, os poderes conferidos pela Resolução nº 11, de 25.11.93, do CONTER e publicada no D.O.U. nº 225, Seção I, pág. 17965, de 26.11.93.

Considerando a intervenção do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia no CRTR - 4ª Região, com a extinção do corpo de Conselheiros.

Considerando que a fiscalização do exercício profissional do Técnico em Radiologia vinha sendo exercida pelos Conselheiros do CRTR - 4ª Região.

Considerando o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CRTR - 4ª Região que compete a Diretoria administrar os negócios do Conselho expedindo as instruções necessárias ao bom andamento dos serviços.

Considerando que o sistema de fiscalização ativado é de suma importância na defesa da sociedade, não permitindo que a mesma seja submetida a doses excessivas de radiações ionizantes, como também dos profissionais que atuam nas diversas áreas radiológicas, resolve:

Art. 1º. Nomear para os cargos de Delegado Estadual, nos termos regimentais, os Senhores: TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA, TR. MARCOS ANTONIO LIRA FERREIRA, TR. PEDRO IVAN GRANJA, TR. FRANCISCO DE ASSIS MENDES, TR. NELSON DOS SANTOS LAMEGO, TR. CESAR AUGUSTO DE SOUSA e TR. ALCINE RIBEIRO DA MOTTA.

Art. 2º Designar para a chefia do Departamento de Fiscalização o Sr. TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA.

Art. 3º. Os nomeados nesta Portaria exercerão prioritariamente as determinações estatuídas na Resolução nº 41, de 17.08.92, do CONTER.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVI CAVALCANTE DOS REIS

Nº 18.335 - 3-2-94 - CR\$ 23.840,00)

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800 CEP 70604-900, Brasília, DF.
 Telefones (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602